



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFES nº 36
DE 23 DE JULHO DE 2021

Estabelece período de transição das Atividades Pedagógicas não presenciais para retorno presencial gradual e determina o início do ensino flexível.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as decisões do Conselho Superior em Reunião Extraordinária realizada em 16 de julho de 2021, bem como;

I – a Resolução do conselho superior nº 73/2020, de 11 de dezembro de 2020, que autorizou o uso da estratégia de ensino flexível híbrido em cursos técnicos e de graduação do ifes para cumprimento dos anos letivos 2020 e 2021, em função da situação de pandemia do novo coronavírus (covid-19).

II – a Resolução do Conselho Superior nº 2/2021, de 26 de fevereiro de 2021, que estabeleceu o processo de transição entre as atividades pedagógicas não presenciais e o retorno gradual presencial;

III – o documento “Diretrizes institucionais a serem adotadas no período de transição das atividades pedagógicas não presenciais para a estratégia de ensino flexível”, na forma de anexo à Resolução do Conselho Superior nº 2/2021;

IV - a reunião do Colégio de Dirigentes realizada em 14 de julho de 2021 para tratar da pauta “Retorno gradual às atividades pedagógicas presenciais” e da proposição sobre a necessidade de definição de períodos específicos para as fases de transição e de retorno gradual às atividades pedagógicas presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que no período de agosto de 2021 a setembro de 2021 ocorra a transição entre as - Atividades Pedagógicas não presenciais - APNPs e o retorno presencial gradual.

§ 1º No período determinado no caput haverá atendimento prioritário às turmas finalistas, às atividades práticas e às aulas de campo.

§ 2º A transição deverá observar as atualizações das normas educacionais nacionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino para esse período, as orientações do Conselho Nacional de Educação (CNE), as Resoluções do Conselho Superior sobre a temática, bem como as determinações das autoridades sanitárias nacionais e locais e os protocolos de segurança desenvolvidos pelo Ifes que encontram-se disponibilizados no link <https://ifes.edu.br/noticias/19194-coronavirus#lbl-retorno>.

Art. 2º. Determinar que, a partir de outubro de 2021, o retorno presencial será escalonado, utilizando-se da estratégia de ensino flexível

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos no dia 2 de agosto de 2021.

Jadir José Pela
Presidente do Conselho Superior - IFES